



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/19
TOMADA DE PREÇO 20/19**

PREÂMBULO

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 9:00 horas do dia 24 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo na modalidade de Tomada de Preço por Menor Preço Global.

1.0 - DO OBJETO

1.1- Apresente Licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em pavimentação poliédrica para realizar serviços de pavimentação assim como o fornecimento de todos os materiais no distrito de Boqueirão conforme Memorial Descritivo Projeto em Anexo I

2.0 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1- Os serviços, objeto da presente Licitação deverão ser prestados nos locais estabelecidos no Memorial Descritivo e no item 1.1.

2.2- A empresa interessada deverá realizar visita técnica, ficando desde já agendado para o dia 21 de maio de 2019 às 09 horas, na Secretaria Municipal de Planejamento, com o Engenheiro Civil Responsável.

3.0- DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via em meio Físico, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS

Tomada de Preço Nº 20/2019

ABERTURA: 24/ 05/2019 às 9:00 horas

ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)



AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS Tomada de Preço Nº: 20/2019

ABERTURA: 24/05/2019 às 9:00 horas

ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

3.1– O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

3.1.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa (CPF);
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- A empresa que for representada por prepostos, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação;
- Certificado de Registro no Município de General Câmara (CRC)

3.1.2-DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA:

- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS

3.1.3- COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

- Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente (CREA);
- Prova que a Empresa possui em seu quadro funcional Profissional de nível superior (Engenheiro Civil) que será o responsável direto pelas obras. (Se o profissional não for sócio da Empresa, o vínculo se dará através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços);

3.1.4- DAS DECLARAÇÕES:

- Declaração que conhece e aceita os termos do presente edital e que tem pleno conhecimento do local da obra, conforme modelo Anexo IV
- Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CPF Art. 7 XXXIII e Art, 27, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações) conforme modelo Anexo V.
- Declaração que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público; conforme modelo Anexo VI ao Edital;
- Declaração que possui pessoal, equipamentos/ materiais em quantidades compatíveis com as necessidades operacionais objeto deste Edital, conforme modelo em Anexo VII
- Declaração de que estar ciente do direito de interposição



3.1.6- HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Protestos.

3.2- A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para fase seguinte de abertura do envelope “PROPOSTA DE PREÇO”.

Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

3.3- A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

3.4- A documentação poderá ser autenticada no Setor de Licitação até 24 horas antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião.

4.0- O envelope nº 02 (Proposta) deverá conter:

4.1 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o **Anexo III**, redigida em Linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo o conteúdo incluíra:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 90 dias.
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu mínimo, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objetivo da licitação.

4.1- Na proposta deverá estar inclusa todos os custos incluídos na especificação detalhada no anexo “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, e:

- Todos os impostos e contribuições, inscrevendo a obra no INSS na condição de responsável;
- ART de execução da obra.
- BDI aplicado a obra conforme tabela anexa.

4.2- Os valores apresentados no **Anexo III** são os limites máximos aceitáveis para execução das obras.

5.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério para aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global.

6.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- O Pagamento para a empresa vencedora fica condicionado à execução da obra e a liberação dos recursos provenientes do Termo de Compromisso 1099 – MAPA – Convênio 844372/2018.

6.2- A medição dos serviços realizados ficará compreendida no período do dia 01 ao último dia do mês, devendo ser apresentada ao Fiscal do Contrato até o dia 05 do mês subsequente.

6.3- Para a primeira medição, será considerado período de início dos serviços até último dia do mês de início das obras.

6.4 – Os serviços executados salvo por acordo expresso de ambas as partes. Deverão ser medidos no período de fechamento da medição do respectivo período, sendo que serviços apresentados como de execução extemporânea, ou seja, fora do período da medição, não serão reconhecidos pela contratante.

Aprovado o Boletim de Medição e verificada a conformidade dos serviços e de documentação, o processo





será enviado à Caixa, caso esteja em conformidade, processara o pagamento a empresa. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

6.5- Será apresentado juntamente com o Boletim de Medição as Memórias de Cálculos dos quantitativos apresentados, onde deverá conter, no mínimo:

- Número, descrição E unidade de medida do item a ser medido;
- Quantitativos;
- Local (is) onde o item foi executado;
- Croqui sucinto do item executado contemplando quadro que evidencie a quantidade apresentada como executada;
- Fotos do Item executado;

A Prefeitura Municipal terá o prazo de 05 dias para se pronunciar sobre a medição apresentada, aprovando-a ou indicando eventuais correções.

6.6- As despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária: 1099 – 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, conforme Lei 2149/19

Fonte...: 1099 - MAPA – CONVENIO – 844372/2018.

6.7- O valor máximo da obra é de **R\$ 402.916,40** (quatrocentos e dois mil novecentos e dezesseis reais com quarenta centavos) conforme orçamento em anexo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.

8.0- DO JULGAMENTO

8.1- Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8.2- A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

- Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II - As propostas com preços excessivos (acima dos estabelecidos nos Anexos) ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.3- Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

8.4- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.0- DOS PRAZOS

9.1- O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

9.2- Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

9.3- O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.



9.4- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.5- O prazo para início da Mobilização da obra (mão de obra e equipamentos) referida no objeto é de no máximo 03 (três) dias após emissão do Ofício determinando o início das obras. Após 08 dias da emissão do referido Ofício, a contratada deverá iniciar os trabalhos efetivamente no local das obras.

9.6- O prazo final de execução dos serviços descritos no objeto é de 90 dias, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada à prorrogação ao Município antes de decorrido o prazo para conclusão da (s) obra (s) e/ou serviços:

- a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

9.7- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

11. DAS INFORMAÇÕES

As informações referentes à presente licitação, serão prestadas pelo setor de Planejamento do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000, telefone: 51 3655 1387 – e-mail: planejamento@generalcamara.com e engenharia@generalcamara.com

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

12.2- O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

12.3- A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

12.4- As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.





- 12.5- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 12.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 12.7- Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;
- 12.8- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;
- 12.9- A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.
- 12.10- A documentação original (desenhos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro) será disponibilizada à empresa vencedora do certame na data de assinatura do contrato.
- 12.11- Serão solicitados no mínimo, 03 (três) ensaios técnicos que comprovem a qualidade dos blocos de concreto, conforme estabelece o Memorial Descritivo em anexo.
- 12.12- Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.13- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 24 de abril de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal



ANEXO I

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

EM ANEXO



ANEXO II

Termo de Referência

1. LOCALIZAÇÃO

- 1.1- Serviço de pavimentação poliédrica para realizar serviços de pavimentação no distrito de Boqueirão
- 1.2- Estrada Venâncio Aires/ Estrada Boqueirão.

2. DO OBJETO

- 2.1- Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de mão de obra, assim como o fornecimento de material de construção, para pavimentação poliédrica.

General Câmara, 24 de abril de 2019.



ANEXO III

O Anexo III é composto:

Pela Planilha Orçamentaria (Orçamento Global)

Composição da Caixa

Quadro de composição do BDI 1

Cronograma físico financeiro

Critério de Medição

Em anexo

General Câmara, 24 de abril de 2019



ANEXO IV

**Declaração que conhece e aceita os termos do presente
Edital / tem pleno conhecimento do local da Obra.**

Tomada de Preço N° _____

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra- assinado para cumprimento para fins da Tomada de Preço n° ____/19 da Prefeitura Municipal de General Câmara, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital de Licitação em epigrafe e tem pleno conhecimento do local da Obra.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO V

Declara expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7º, XXXIII e Art. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Tomada de Preço nº _____/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27 da Lei 8.666, de 21 de janeiro de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VI

Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público

Tomada de Preço nº _____

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo) _____
_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



ANEXO VII

Declaração informando que dispõe de pessoal, equipamentos /materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Tomada de Preço nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento para fins da Tomada de Preço nº ____/2019 da Prefeitura Municipal de General Câmara, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos necessários e dispõem de pessoal, equipamentos, materiais e serviços em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

Declaração de estar ciente do direito de interposição

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Tomada de Preço n° _____

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal n° 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2019

Empresa



ANEXO IX

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data _____

Assunto: Licitação _____/2019

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.S^a que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



ANEXO X

Em anexo:

Mapas Sondagem

Pranchetas